

Tipo de Processo: TCE
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura
Municipal de Santana/AP
Relator: Min. Aroldo Cedraz
Advogado: Nelson Beltzac Junior (OAB/PR
13.083) e outros
Interessado em Sustentação Oral: não há
Proposta: envio de Aviso

DESPACHO

Em atenção ao disposto no art. 18, § 4º, da Resolução TCU 170/2004, e com fundamento na Portaria Selog 1/2013, encaminhe-se a minuta de Aviso seguinte ao gabinete da Presidência do TCU para providenciar a expedição.

Selog, em 21/8/2014

(assinatura eletrônica)
Euler Kleber Nunes dos Reis
Mat. 6471-8

MINUTA

Aviso nº - GP/TCU

Brasília, 20 de Agosto de 2014.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão n. 3951/2014-TCU – 2º Câmara, Sessão 5/8/2014, por meio do qual o Tribunal retificou, em razão de erro material, o Acórdão n. 2981/2014 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 24/6/2014, bem como cópia desse acórdão (acompanhado do relatório e voto que o fundamentam).

Atenciosamente,

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Av. FAB, 900 – Centro
68.906-907 - Macapá-AP